



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 205

Estabelece novo horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento nos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama será das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 13 de outubro até 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Os setores que, dada a sua natureza especial de atendimento à comunidade, não podem sofrer solução de continuidade, não ficarão sujeitos ao horário fixado no artigo anterior.

§ 1º - Os setores que se refere o "caput" deste artigo, são:

- Escolas Municipais;
- Creches Municipais;
- Postos de Saúde;
- Centros Esportivos;
- Cemitério;
- Rodoviária;
- Aeroporto;
- Transporte Escolar;
- Merenda Escolar;
- Mercado Popular;
- Biblioteca Municipal.

§ 2º - Outros serviços não definidos no parágrafo ante

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

205

rior, que se faz necessário o funcionamento em horário diferenciado, se não regulamentados pela Secretaria a ela vinculada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.



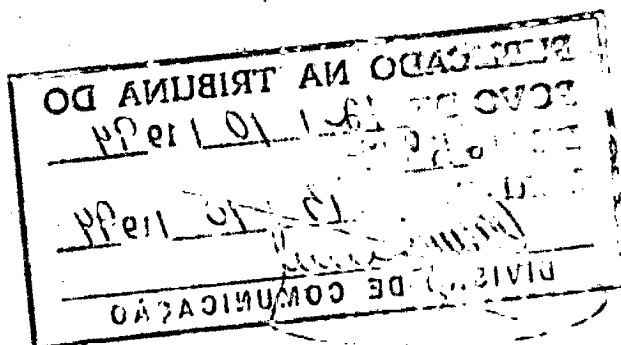
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO S. FERNANDES

Secretário de Administração





... para a publicação do presente ...
... para a publicação do presente ...

... de - ...
... de - ...

[Handwritten signatures and stamps]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 12-10-1994
DE N.º 5917
UMUARAM. 13-10-1994
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO